

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	200372-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	MAURO PEGLOW BUENO	14/08/2024 15:04 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08430.000634 /2024-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local, a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades das unidades da Polícia Federal do Rio Grande do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade 24 meses	Valor Unit. (R\$)	Valor Total 24 meses R\$	
1	Porto Alegre	1	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01
		2	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	48	460,00	22.080,00
		3	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	120	250,00	30.000,00
		4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	64344	0,08	5.147,52
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	73200	0,18	13.176,00
		VALOR GRUPO 1						
2	Bagé	6	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01
		7	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00
		8	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00
		9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	4296	0,08	343,68
		10	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	3456	0,18	622,08

		VALOR GRUPO 2						19.210,77
3	Caxias do Sul	11	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01
		12	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00
		13	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00
		14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	9864	0,08	789,12
		15	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	9360	0,18	1.684,80
		VALOR GRUPO 3						20.718,93
4	Santa Vitória do Palmar	16	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01
		17	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00
		18	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00
		19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	1992	0,08	159,36
		20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	1656	0,18	298,08
		VALOR GRUPO 4						18.702,45
5	Jaguarão	21	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01
		22	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00
		23	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00
		24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	1512	0,08	120,96
		25	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	2280	0,18	410,40
		VALOR GRUPO 5						18.776,37
6	Passo Fundo	26	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01
		27	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00
		28	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00
		29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	9264	0,08	741,12
		30	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	15024	0,18	2.704,32
		VALOR GRUPO 6						21.690,45
7	Pelotas	31	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01
		32	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00
		33	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00
		34	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	5664	0,08	453,12
			Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade					

		35	Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	7680	0,18	1.382,40	
		VALOR GRUPO 7							20.080,53
8	Rio Grande	36	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01	
		37	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00	
		38	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00	
		39	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	2352	0,08	188,16	
		40	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	3504	0,18	630,72	
		VALOR GRUPO 8							19.063,89
9	Santa Cruz do Sul	41	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01	
		42	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00	
		43	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00	
		44	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	5904	0,08	472,32	
		45	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	11808	0,18	2.125,44	
		VALOR GRUPO 9							20.842,77
10	Santa Maria	46	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01	
		47	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00	
		48	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00	
		49	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	7776	0,08	622,08	
		50	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	9264	0,18	1.667,52	
		VALOR GRUPO 10							20.534,61
11	Santana do Livramento	51	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01	
		52	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00	
		53	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00	
		54	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	4488	0,08	359,04	
		55	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	7872	0,18	1.416,96	
		VALOR GRUPO 11							20.021,01
12	Santo Ângelo	56	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01	1.205,01	
		57	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00	11.040,00	
		58	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00	6.000,00	
		59	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	3864	0,08	309,12	

	60	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	21144	0,18	3.805,92
	VALOR GRUPO 12						22.360,05
13	São Borja	61	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01
		62	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00
		63	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00
		64	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	3504	0,08
		65	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	4032	0,18
	VALOR GRUPO 13						19.251,09
14	Uruguaiiana	66	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1.205,01
		67	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	460,00
		68	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	24	250,00
		69	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	8736	0,08
		70	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	8400	0,18
	VALOR GRUPO 14						20.455,89
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ (24 meses)							333.317,34

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que possui finalidade de manutenção das atividades, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1.

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000019/2024;

1.

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

1.

III) Id do item no PCA: 90;

1.

IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

1.

V) Identificador da Futura Contratação: 200372-90016/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Os itens relativos às Instalações e Habilitações de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez) devem englobar os custos das instalações de todos os troncos junto as centrais telefônicas conforme quantitativos, tipos, meios e endereços descritos nesse Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo.

3.1.2. No caso de mudança de endereço de instalação ou alteração de tipo de link de acesso (SIP, E1 ou outro) motivado por necessidade da contratante, a contratada deverá realizar todos os procedimentos e os custos devem estar inclusos no item de assinatura mensal do link de acesso.

3.1.3. Cada entroncamento deve possuir no mínimo 30 canais simultâneos de comunicação e ser fornecidos nos quantitativos e padrões descritos em campo específico desse termo de referência e seus anexos.

3.2. Os itens relativos ao serviço telefônico fixo comutado com ligações: Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local - VC1 foi informado o perfil de tráfego, contendo estimativa de contratação, e não constitui qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

3.3. O serviço deve englobar a devida portabilidade numérica e migração para faixa exclusiva de ramais constante neste termo de referência e seus anexos.

3.4. O meio físico do entroncamento deverá ser fibra óptica em todas as localidades.

3.4.1. Caso não haja possibilidade técnica para instalação do link através de fibra óptica, será necessária a autorização prévia do órgão contratante. A instalação do tronco em meio diverso será analisada individualmente pela Contratante, após requerimento com exposição técnica e operacional fundamentada por parte da contratada.

3.5. Disponibilizar o serviço de identificador de chamadas.

3.6. A disponibilidade de cada circuito deverá ser igual ou superior a 99,40%.

3.7. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, através de e-mail ou sistema ou telefone 0800, com suporte e Assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano 100% (cem por cento) do tempo contratado.

3.7.1. A empresa deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

3.7.2. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

3.7.3. Os chamados somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.

3.8. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

3.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

3.10. A prestação de assistência técnica nas dependências da Polícia Federal deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

3.11. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.

3.12. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta on-line, que permita no mínimo as seguintes funções:

3.12.1. Abrir chamados de suporte, acompanhar os chamados, e verificar os prazos de atendimento(histórico).

3.12.2. Gerar fatura mensal para pagamento.

3.12.3. Disponibilizar fatura para pagamento, por meio eletrônico, no mínimo em até 10 dias úteis antes do vencimento. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros).

3.13. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90(noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

4.1.2. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.1.3. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.6. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.7. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

4.1.8. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento dos links de acesso na capital, bem como em outras unidades com mais de um link de acesso.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 30% do objeto por grupo.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Realização de reunião inicial

5.1.1.1. Deverá ser realizada entre a Contratante e a Contratada, de maneira virtual ou presencial, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

5.1.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

5.1.2.1. Após a assinatura do contrato será encaminhado pela contratante a ordem de serviço.

5.1.3. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

5.1.3.1. Acompanhamento pelos fiscais de contrato, da qualidade e dos tempos de atendimento através da ferramenta on-line da contratada;

5.1.3.2. Acompanhamento pelos fiscais de contrato do tempo de resposta em caso de esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.1.3.3. Acompanhamento do tempo de início da execução do objeto, que deverão ser efetivadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos prorrogáveis, uma única vez, por igual período a contar da solicitação da emissão da ordem de serviço;

5.1.3.4. Dentro do prazo estabelecido no item anterior, a contratada deverá fornecer e conectar todos os troncos de acesso (E1 /SIP) nos padrões exigidos junto as centrais telefônicas de cada unidade, concluir a migração e portabilidade das respectivas faixas de ramais e disponibilizar todos os serviços telefônicos abrangidos por esse termo de referência.

5.1.4. Documentação mínima exigida e que deverá ser entregue pela Contratada:

5.1.4.1. Cópia do contrato devidamente assinado;

5.1.4.2. Confirmação de recebimento da ordem de serviço;

5.1.4.3. Documentação de sigilo devidamente assinada;

5.1.4.4. Fatura mensal detalhada;

5.1.5. Mecanismos formais de comunicação

5.1.5.1. Ordem de serviço;

5.1.5.2. Ata de reunião;

5.1.5.3. Ofício;

5.1.5.4. Sistema de abertura de chamados;

5.1.5.5. E-mail e cartas.

5.1.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.1.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.1.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os locais de prestação dos serviços estão designados na tabela abaixo:

Grupo	Endereço de instalação
1	Av. Ipiranga, 1365, CEP:90160-093, Porto Alegre/RS
2	Av. Presidente Vargas, 350, CEP: 96400-410, Bagé/RS
3	Av. Júlio de Castilho, 150, CEP: 95010-000, Caxias do Sul/RS
4	R. General Canabarro, 330, CEP: 96230-000, Santa Vitória do Palmar/RS
5	Av. Júlio de Castilhos, 1572, CEP: 96300-000, Jaguarão/RS
6	Av. Sete de Setembro, 10, CEP: 99010-120, Passo Fundo/RS
7	Av. Duque de Caxias, 1049, CEP: 96030-003, Pelotas/RS
8	R. General Osório, 512, CEP: 96200-400, Rio Grande/RS
9	R. Coronel Oscar Rafael Jost, 2117, CEP: 96815-010, Santa Cruz do Sul/RS
10	R. Vale Machado, 1361, CEP: 97010-530, Santa Maria/RS

11	R. Silveira Martins, 1257, CEP: 97573-625, Santana do Livramento/RS
12	Av. São João, 555, CEP: 998801-400, Santo Ângelo/RS
13	R. Vereador Alberto Rocha Benevenuto, 3126, CEP: 97670-000, São Borja/RS
14	R. dos Andradas, 1878, CEP: 97502-360, Uruguaiana/RS

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas a CONTRATANTA.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para as devidas instalações e conexões dos troncos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda e características dos serviços de cada unidade foram levantadas com base em seus respectivos contratos e valores de consumo atuais e estão expostas no quadro de levantamento inserido no Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse termo de referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365;$
$EM = I \times N \times VP$, onde:
$I = \text{Índice de atualização financeira};$
$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$
$EM = \text{Encargos moratórios};$
$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$
$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias são vedadas.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *de empreitada por preço unitário, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. A licitante deverá fornecer documentação de autorização da ANATEL para prestação do Serviço Licitado.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 333.317,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela do item 1.1.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO A**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.
2. Além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência e Contrato.
3. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
4. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
5. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Nº do Indicador	Ocorrências	Pontos
01	Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,5
02	Cobrança por ligações não efetuadas, em duplicidade ou por serviços não prestados (ocorrência por ligação tarifada na fatura)	0,2
03	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1,0
04	Cobrança de valores em desacordo com o Contrato (ocorrência por ligação tarifada na fatura)	0,3
05	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada dia corrido de atraso	0,5
06	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,5
07	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a Contratante	0,5
08	Deixar de promover o reparo/restabelecimento dos serviços em caso de inoperância ou indisponibilidade dos acessos no prazo máximo de 04 (quatro) horas	1,0
09	Quebra do sigilo telemático sem o devido processo legal	3,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%
02	5,1 – 15,0	95%
03	Acima de 15,0	90%

Período da Avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO PEGLOW BUENO

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 14:57:22.

VINICIUS MARCELINO ILHA

Integrante Técnico Substituto



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 15:04:22.

GUILLAUME SOLLACARO

Integrante Requisitante Substituto

 Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 14:59:20.

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08430.000634/2024-90

2. DADOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS

Processo SEI 08430.000634/2024-90

Contratação de solução de Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel).

O serviço em tela é considerado serviço comum, conforme artigo art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Descrição da necessidade

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidades Local, a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades das unidades da Polícia Federal do Rio Grande do Sul.

NECESSIDADE DE NEGÓCIO

Manter a continuidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Polícia Federal, uma vez que o contrato atual (Contrato 28/2018) só poderá ter sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2023.

Destaca-se que a SR/PF/RS participou do Pregão Nº 6/2023 - DTI/PF (31854806) em que a licitante não comprovou as exigências do Termo de Referência e foi reprovada tecnicamente, nos termos da Nota Técnica (32186320) e informação (32318835).

A SR/PF/RS também participou do do Pregão Nº 8/2023 - DTI/PF (32838767) em que todos os Grupos de itens restaram DESERTOS, ou seja, não houve o cadastramento de propostas interessadas ao objeto do certame, conforme Ofício Circular Nº 1 /2024/SELIC/CGAD/DTI/PF (33354864).

O STFC é fundamental para o adequado funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela Polícia Federal, tanto na área policial como administrativa.

NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Disponibilizar infraestrutura de telefonia fixa, por meio de links de acessos bidirecionais, dispondo de faixas de ramais com discagem direta ao ramal (DDR), contendo os seguintes serviços:

- Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.
- Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).

Realizar a devida portabilidade numérica e migração para faixa exclusiva de ramais.

Disponibilizar faturas com detalhamento das chamadas por ramal (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NTI/SR/PF/RS	MARCELO DE AZAMBUJA FORTES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 ; Instrução Normativa nº 5/2017, de 26/05/2017; além das demais legislações específicas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias para funcionamento da solução.

Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e SIP (este último onde houver disponibilidade e solicitação do contratante), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;

Garantir que o serviço fornecido pela CONTRATADA seja suficiente e necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

Prever garantia e suporte técnico por parte da CONTRATADA no caso de falhas e total interrupção dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas nas redes de responsabilidade da CONTRATADA.

Requisitos Temporais

A instalação dos links contratados deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos prorrogáveis, uma única vez, por igual período a contar da solicitação da emissão da ordem de serviço;

A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas as CONTRATANTES.

A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

Requisitos de Segurança da Informação

Observar as regras de segurança da Polícia Federal, evitando acesso não autorizado a terceiros.

Emissão de Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

Proceder a investigação social dos funcionários da Empresa Contratada envolvidos na prestação dos serviços.

A contratada deve garantir que seus funcionários sempre se apresentarão para o serviço com uniformes e crachás.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A presente contratação deve estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Requisitos de Implantação

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamentos e a configuração das rotas dentro dos prazos estipulados.

Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) das unidades da Polícia Federal.

A CONTRATADA deverá realizar todas as etapas de teste antes da migração, como também preparar a portabilidade dos números telefônicos.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Para o serviço telefônico, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL - Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

Requisitos de Experiência Profissional

A Contratada deverá comprovar ser homologada pela ANATEL para prestação do tipo de serviço Licitado.

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1: Contratação dos links de acesso e minutagem para STFC local, modelo de solução atualmente utilizado na Polícia Federal;

Solução 2: Contratação de solução unificada, considerando a cobrança apenas por ramal, incluso nesse orçamento possíveis substituições de telefones IPs, centrais telefônicas em nuvem e toda demanda de ligações telefônicas.

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Tabela - 02				
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X

	Solução 2			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Ambas as soluções são viáveis tecnicamente, sendo necessário a análise de custo para determinar a viabilidade financeira.

ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Solução 1: Contratação dos links de acesso e minutagem para STFC local, modelo de solução atualmente utilizado na Polícia Federal;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Bianual	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Bianual R\$		
1	Porto Alegre	1		Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		2		Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	2	48	690,00	1.380,00	33.120,00
		3		Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	5	120	524,50	2.622,50	62.940,00
		4		Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	2681	64344	0,08	214,48	5.147,52

		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	3050	73200	0,32	976,00	23.424,00
		VALOR GRUPO 1							6.709,01	126.147,55
2	Bagé	6	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		7	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		8	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	179	4296	0,08	14,32	343,68
		10	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	144	3456	0,32	46,08	1.105,92
		VALOR GRUPO 2							2.790,93	32.113,63
3	Caxias do Sul	11	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		12	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		13	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	411	9864	0,08	32,88	789,12
		15	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	390	9360	0,32	124,80	2.995,20
		VALOR GRUPO 3							2.888,21	34.448,35
4	Santa Vitória do Palmar	16	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		17	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		18	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	83	1992	0,08	6,64	159,36
		20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	69	1656	0,32	22,08	529,92
		VALOR GRUPO 4							2.759,25	31.353,31
		21	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		22	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00

5	Jaguarão	23	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	63	1512	0,08	5,04	120,96
		25	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	95	2280	0,32	30,40	729,60
		VALOR GRUPO 5								2.765,97
6	Passo Fundo	26	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		27	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		28	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	386	9264	0,08	30,88	741,12
		30	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	626	15024	0,32	200,32	4.807,68
		VALOR GRUPO 6								2.961,73
7	Pelotas	31	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		32	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		33	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		34	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	236	5664	0,08	18,88	453,12
		35	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	320	7680	0,32	102,40	2.457,60
		VALOR GRUPO 7								2.851,81
8	Rio Grande	36	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		37	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		38	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		39	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	98	2352	0,08	7,84	188,16
		40	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	146	3504	0,32	46,72	1.121,28
		VALOR GRUPO 8								2.785,09
		41	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03

		(cobrado uma única vez)								
9	Santa Cruz do Sul	42	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		43	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		44	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	246	5904	0,08	19,68	472,32
		45	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	492	11808	0,32	157,44	3.778,56
		VALOR GRUPO 9								2.907,65
10	Santa Maria	46	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		47	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		48	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		49	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	324	7776	0,08	25,92	622,08
		50	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	386	9264	0,32	123,52	2.964,48
VALOR GRUPO 10								2.879,97	34.250,59	
11	Santana do Livramento	51	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		52	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		53	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		54	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	187	4488	0,08	14,96	359,04
		55	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	328	7872	0,32	104,96	2.519,04
VALOR GRUPO 11								2.850,45	33.542,11	
12	Santo Ângelo	56	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		57	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		58	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		59	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	161	3864	0,08	12,88	309,12
		60	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de	26123	Minuto	881	21144	0,32	281,92	6.766,08

		Comunicação 1 (VC1).								
		VALOR GRUPO 12						3.025,33	37.739,23	
13	São Borja	61	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		62	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		63	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		64	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	146	3504	0,08	11,68	280,32
		65	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	168	4032	0,32	53,76	1.290,24
		VALOR GRUPO 13						2.795,97	32.234,59	
14	Uruguaiana	66	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		67	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		68	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		69	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	364	8736	0,08	29,12	698,88
		70	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	350	8400	0,32	112,00	2.688,00
		VALOR GRUPO 14						2.871,65	34.050,91	
								Valor Mensal (R\$)	Valor Total Bianual R\$	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								43.843,02	564.070,82	

Pesquisa de valores realizada junto ao painel de preços do governo federal considerando a mediana dos valores unitários conforme Anexo Solução 1 (34239584).

Solução 2: Contratação de solução unificada, considerando a cobrança apenas por ramal, incluso nesse orçamento telefones IPs, centrais telefônicas e toda demanda de ligações.

MAPA COMPARATIVO SOLUÇÃO 2

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade considerada(50% de uso real)	Quantidade Anual	Dispensa de Licitação 3/2023 Item 4 UG 193118	Dispensa de Licitação 3/2023 Item 5 UG 193118	Dispensa de Licitação 3/2023 Item 6 UG 193118	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	1	Assinatura de ramal telefônico incluso plano de minutos para ligações com aparelho IP em comodato	26107	Unidade	1.800	900	10.800	900,00	900,00	900,00	900,00	810.000,00
VALOR GRUPO 1											810.000,00	

Pesquisa de valores realizada junto ao painel de preços do governo federal considerando a mediana dos valores unitários conforme Anexo Solução 2 (34239592)

7. Descrição da solução como um todo

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A Polícia Federal através do processo SEI 08206.300573/2016-10, realizou a aquisição de centrais telefônicas e telefones IPs em abrangência nacional, esses equipamentos foram instalados em sua maioria no ano de 2022, restando poucas unidades para implantação do sistema para o início de 2023.

A solução 01(solução do contrato atual em todas as unidades consultadas) será mantida por atender os requisitos técnicos e as necessidade da Polícia Federal, além de permitir grande economicidade respaldada pela infraestrutura já instalada.

A maior parte da solução 2 já foi adquirida e implantada pela Polícia Federal conforme descrito no item acima e não há viabilidade econômica para essa solução no cenário atual da PF, conforme demonstrado no item 6 desse estudo.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução 01(solução do contrato atual) será mantida por enquanto, por apresentar valores muito menores do que os encontrados na solução 2, conforme item 6 desse estudo.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução encontrada é a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, autorizada pela ANATEL.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado para o Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, foi estimado levando em consideração a última contratação e o consumo de ligações dos anos de 2020, 2021 e 2022.

Referente a última contratação, foram mantidos a mesma quantidade dos seguintes serviços:
 Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)
 Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação
 Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)

A metodologia utilizada para estimar a quantidade dos minutos, ligações fixo-fixo local e fixo-

móvel local, considerou o consumo de ligações das centrais telefônicas nos anos de 2020, 2021 e 2022. Por serem anos atípicos por conta da pandemia de Covid-19 e trabalho remoto, o cálculo da demanda estimada considerou os valores máximos dos minutos nos anos de 2020, 2021 e 2022 com acréscimo de 30% para suportar o aumento da demanda pós-Covid-19. O detalhamento dos cálculos estão no Anexo III do ETP.

A tabela abaixo apresenta a estimativa mensal das quantidades a serem contratadas.

Localidade	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	Demanda mensal de ligações Fixo-Fixo na modalidade ligação local (minutos)	Demanda mensal de ligações Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1) (minutos)
Bagé	1	1	1	179	144
Santa Vitória do Palmar	1	1	1	83	69
Caxias do Sul	1	1	1	411	390
Jaguarão	1	1	1	63	95
Santana do Livramento	1	1	1	187	328
Passo Fundo	1	1	1	386	626
Pelotas	1	1	1	236	320
Rio Grande	1	1	1	98	146
Santo Ângelo	1	1	1	161	881
São Borja	1	1	1	146	168
Santa Cruz do Sul	1	1	1	246	492
Santa Maria	1	1	1	324	386

Uruguiana	1	1	1	364	350
Porto Alegre	1	2	5	2681	3050

Demais informações do STFC

Endereço de instalação do Entroncamento	Central telefônica instalada (Marca e modelo)	Operadora de telefonia atual do link STFC	Qual o meio físico atual do link	Quais tipos de links compatíveis	Tipo de conexão	Quais sinalizações compatíveis	Número principal do Tronco	Faixa de ramais para portabilidade
Av. Ipiranga, 1365, CEP: 90160-093, Porto Alegre/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05132359000	9000-9499
Av. Presidente Vargas, 350, CEP: 96400-410, Bagé/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05332409000	9000-9099
Av. Júlio de Castilho, 150, CEP: 95010-000, Caxias do Sul/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05432139000	9000-9099
R. General Canabarro, 330, CEP: 96230-000, Santa Vitória do Palmar /RS	Asterisk	Claro /Embratel	Par metálico	E1	BNC	R2D	05332649000	9000-9099
Av. Júlio de Castilhos, 1572, CEP: 96300-000, Jaguarão/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05332669000	9000-9099
Av. Sete de Setembro, 10, CEP: 99010-120, Passo Fundo /RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05433189000	9000-9099
Av. Duque de Caxias, 1049, CEP: 96030-003, Pelotas/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05333099000	9000-9099

R. General Osório, 512, CEP: 96200-400, Rio Grande /RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05332939000	9000-9099
R. Coronel Oscar Rafael Jost, 2117, CEP: 96815-010, Santa Cruz do Sul/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05137179000	9000-9099
R. Vale Machado, 1361, CEP: 97010-530, Santa Maria /RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05532189000	9000-9099
R. Silveira Martins, 1257, CEP: 97573-625, Santana do Livramento/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05532419000	9000-9099
Av. São João, 555, CEP: 998801-400, Santo Ângelo/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05533149000	9000-9099
R. Vereador Alberto Rocha Benevenuto, 3126, CEP: 97670-000, São Borja/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05534309000	9000-9099
R. dos Andradas, 1878, CEP: 97502-360, Uruguaiana/RS	Asterisk	Claro /Embratel	Fibra	E1	BNC	R2D	05534149000	9000-9099

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 332.436,74

Considerando o custo em relação a solução 1, menor custo entre as duas soluções desse estudo:

Custo mensal para o contrato: R\$ 43.843,02 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos)

Custo Bianual para o contrato: R\$ 564.070,82 (quinhentos e sessenta e quatro mil setenta reais e oitenta e dois centavos)

SOLUÇÃO 1								

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Bianual	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Bianual R\$	
1	Porto Alegre	1	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		2	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	2	48	690,00	1.380,00	33.120,00
		3	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	5	120	524,50	2.622,50	62.940,00
		4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	2681	64344	0,08	214,48	5.147,52
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	3050	73200	0,32	976,00	23.424,00
		VALOR GRUPO 1								6.709,01
2	Bagé	6	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		7	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		8	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	179	4296	0,08	14,32	343,68
		10	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	144	3456	0,32	46,08	1.105,92
		VALOR GRUPO 2								2.790,93
3	Caxias do Sul	11	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		12	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		13	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	411	9864	0,08	32,88	789,12
		15	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	390	9360	0,32	124,80	2.995,20
		VALOR GRUPO 3								2.888,21
Santa		16	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		17	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		18	Assinatura Mensal do Serviço	26093	Conjunto 100	1	24	524,50	524,50	12.588,00

4	Vitória do Palmar		DDR (com 100 ramais)		ramais					
		19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	83	1992	0,08	6,64	159,36
		20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	69	1656	0,32	22,08	529,92
VALOR GRUPO 4								2.759,25	31.353,31	
5	Jaguarão	21	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		22	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		23	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	63	1512	0,08	5,04	120,96
		25	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	95	2280	0,32	30,40	729,60
VALOR GRUPO 5								2.765,97	31.514,59	
6	Passo Fundo	26	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		27	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		28	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	386	9264	0,08	30,88	741,12
		30	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	626	15024	0,32	200,32	4.807,68
VALOR GRUPO 6								2.961,73	36.212,83	
7	Pelotas	31	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		32	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		33	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		34	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	236	5664	0,08	18,88	453,12
		35	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	320	7680	0,32	102,40	2.457,60
VALOR GRUPO 7								2.851,81	33.574,75	
		36	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03

8	Rio Grande	37	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		38	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		39	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	98	2352	0,08	7,84	188,16
		40	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	146	3504	0,32	46,72	1.121,28
		VALOR GRUPO 8								2.785,09
9	Santa Cruz do Sul	41	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		42	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		43	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		44	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	246	5904	0,08	19,68	472,32
		45	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	492	11808	0,32	157,44	3.778,56
VALOR GRUPO 9								2.907,65	34.914,91	
10	Santa Maria	46	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		47	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		48	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		49	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	324	7776	0,08	25,92	622,08
		50	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	386	9264	0,32	123,52	2.964,48
VALOR GRUPO 10								2.879,97	34.250,59	
11	Santana do Livramento	51	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		52	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		53	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		54	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	187	4488	0,08	14,96	359,04
		55	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	328	7872	0,32	104,96	2.519,04

		VALOR GRUPO 11							2.850,45	33.542,11
12	Santo Ângelo	56	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		57	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		58	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		59	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	161	3864	0,08	12,88	309,12
		60	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	881	21144	0,32	281,92	6.766,08
		VALOR GRUPO 12							3.025,33	37.739,23
13	São Borja	61	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		62	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		63	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		64	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	146	3504	0,08	11,68	280,32
		65	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	168	4032	0,32	53,76	1.290,24
		VALOR GRUPO 13							2.795,97	32.234,59
14	Uruguaiana	66	Instalação e habilitação de entroncamento digital E1 (cobrado uma única vez)	26085	Unidade	1	1	1.516,03	1.516,03	1.516,03
		67	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	1	24	690,00	690,00	16.560,00
		68	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	1	24	524,50	524,50	12.588,00
		69	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	364	8736	0,08	29,12	698,88
		70	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	350	8400	0,32	112,00	2.688,00
		VALOR GRUPO 14							2.871,65	34.050,91
								Valor Mensal (R\$)	Valor Total Bianual R\$	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								43.843,02	564.070,82	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, o objeto licitado forma conjuntos unitários, resguardada as suas especificidades, no parcelamento observará o disposto na Súmula n.º 247 TCU, no tocante a promover a adjudicação em lotes distintos desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) local nas unidades da Polícia Federal do estado do Rio Grande do Sul dar-se-á em grupos visto que não há grande número de empresas que atendam todos os municípios, o que prejudicaria a ampla concorrência das empresas interessadas em participar do processo licitatório.

Grupo	Endereço de instalação
1	Av. Ipiranga, 1365, CEP:90160-093, Porto Alegre/RS
2	Av. Presidente Vargas, 350, CEP: 96400-410, Bagé/RS
3	Av. Júlio de Castilho, 150, CEP: 95010-000, Caxias do Sul/RS
4	R. General Canabarro, 330, CEP: 96230-000, Santa Vitória do Palmar/RS
5	Av. Júlio de Castilhos, 1572, CEP: 96300-000, Jaguarão/RS
6	Av. Sete de Setembro, 10, CEP: 99010-120, Passo Fundo/RS
7	Av. Duque de Caxias, 1049, CEP: 96030-003, Pelotas/RS
8	R. General Osório, 512, CEP: 96200-400, Rio Grande/RS
9	R. Coronel Oscar Rafael Jost, 2117, CEP: 96815-010, Santa Cruz do Sul/RS
10	R. Vale Machado, 1361, CEP: 97010-530, Santa Maria/RS
11	R. Silveira Martins, 1257, CEP: 97573-625, Santana do Livramento/RS
12	Av. São João, 555, CEP: 998801-400, Santo Ângelo/RS
13	R. Vereador Alberto Rocha Benevenuto, 3126, CEP: 97670-000, São Borja/RS
14	R. dos Andradas, 1878, CEP: 97502-360, Uruguaiana/RS

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000019/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 90;
- IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200372-90016/2023

Link de acesso: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/pca/00394494000136/2024/19>

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter a continuidade do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

Prestação de serviços de telecomunicações com vantagens financeiras e qualitativas para o erário público, com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, em acordo com o princípio da economicidade.

Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessária adequações no ambiente, visto que as unidades da Polícia Federal participantes já possuem os serviços sendo prestado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:
- Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

- Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade, decorrente do encerramento do contrato atual e da impossibilidade de renovação, além de atender adequadamente às demandas da Administração, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, com custos compatíveis e caracterizados com economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA DO NASCIMENTO FERREIRA

Integrante Requisitante Titular



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 19:49:27.

GUILLAUME SOLLACARO

Integrante Requisitante Substituto



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 14:18:24.

MAURO PEGLOW BUENO

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 17:15:35.

VINICIUS MARCELINO ILHA

Integrante Técnico Substituto



Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 18:24:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solução_1.zip (568.61 KB)
- Anexo II - Solução_2.zip (105.14 KB)
- Anexo III - Demanda_STFC_LOCAL_RS.zip (23.21 KB)